



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 058 /GP/CMMS/RO/94.

MIRANTE DA SERRA-RO  
EM, 05 DE ABRIL 1994.

"DORIVAL BISPO PINTO, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS PELA LEI 07 DE 22.08.93,  
ART. 5º, INCISOS II, VII E IX DO MUNICÍPIO DE ORIGEM".

R E S O L V E

Art. 1º - Autoriza a concessão de  
Suprimento no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais) em  
nome do servidor DANIEL GOMES DOS SANTOS, RG nº 251.298 SSP/RO exer-  
cendo a função de Setor rimônio, para  
fendo as despe-

SEÇÃO DE DESPESAS: 3.1.2.0-00.

Art. 2º O prazo de aplicação supli-  
mento que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias, a partir  
do recebimento do referido suprimento, e o prazo de comprovação será  
de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplica-  
ção, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos lega-  
is, na Seção de Contabilidade.

Art. 4º - A Seção de Contabilidade  
efetuará os registros competentes à caracterização comprobatória da  
aplicação conforme a Lei nº 07.

Art. 5º - Esta portaria entra em vi-  
gor a partir de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

  
Dorival Bispo Pinto  
Presidente C. M. M. S

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



EXCERTE DO REGISTRO  
EM 02 DE ABRIL 1994

PORTARIA Nº 028/94

"CONVÊNIO BÍSPPO RUIZ, PERTENCENTE À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA,  
EM USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº  
DE 22.08.93, ART. 2º, INCISO II,  
VII E IX DO TÍTULO DE ORÇAMENTO."

Art. 1º - Intende-se por convênio de  
aportamento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais Postos) em  
nome do servidor RUIZ BÍSPPO DOS SANTOS, Nº 251.228.237-0, para  
contas e faturas de...

Art. 2º - O prazo de aplicação aplica-  
se de 30 (trinta) dias, a contar  
do ato de aprovação...

Art. 3º - As despesas serão aplicadas  
de acordo com o orçamento...

Art. 4º - A gestão de Contabilidade  
deverá ser acompanhada...

Art. 5º - Esta portaria entra em vi-

Art. 6º - Revogam-se as disposições...

Domício Bisppe Ruiz  
Presidente C.M.M.S.

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 02.04.94  
[Assinatura]

CAMARA M. M. S.  
PUBLICADO  
De 07.04.94  
[Assinatura]

em contrário.